



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.753 / 2014

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.648, de 26 de dezembro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.0006.1.010 – Realização de Jogos Estudantis e Eventos Esportivos

Diversos

3390.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

100 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00

02.17.02.27.812.0006.1.012 – Apoio a Jogos Estudantis e Eventos Esportivos

Diversos

3390.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

100 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00

02.17.02.27.812.0006.1.014 – Apoio e Realização de Eventos de Políticas para a Juventude

3390.37.00 – Locação de Mão-de-Obra

100 Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00

Total Geral R\$ 3.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

02 - EXECUTIVO

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

01 - ADMINISTRATIVO

27.812.0001.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390.39.00 1381 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

100 Recursos Ordinários

R\$ 3.000,00

Total

R\$ 3.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de agosto de 2014


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé